

**LEI Nº 800/2020**  
**DE: 09 DE SETEMBRO DE 2.020**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, O AGOSTO LILÁS, MÊS DA CASTRAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER EM ANIMAIS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Santo Antonio do Leste, o Agosto Lilás, mês da Castração, Conscientização e Combate ao Câncer em Animais, objetivando a conscientização de toda a população sobre a importância e os benefícios da castração, a ser realizada.

**Art. 2º.** O Agosto Lilás tem por finalidade conscientizar a importância da Castração no Combate ao Câncer em animais.

**Art. 3º.** O executivo municipal poderá promover eventos alusivos à data junto a rede pública municipal de ensino e demais repartições públicas municipais.

**Art. 4º.** Para a execução do referido Projeto poderão contribuir empresas do ramo privado, instituições de ensinos, além de outras esferas de Governo, visando à promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários, contendo relativas:

- I- Importância da vacinação e vermifugação;
- II- Às principais Zoonoses;
- III- Às noções de cuidados com os animais feridos;
- IV- Mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós operatórios;
- V- Incentivo á adoção de animais abandonados;

VI- Outras informações técnicas julguem importância.

**Art. 5º.** Faculta-se o poder executivo, incluir no calendário de eventos do município de Santo Antonio do Leste “O Agosto Lilás, mês de castração, conscientização e Combate ao Câncer em Animais”.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
*PREFEITO MUNICIPAL***